



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato 24/2021

PATROCÍNIO DESPORTIVO - RALI DE CASTELO BRANCO A 12 DE JUNHO

No dia 11 de junho de 2021, perante mim, Mónica Liliana Dias Cardoso, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e designada oficial público substituta por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30/10/2017, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira,

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Vila Velha de Ródão, pessoa coletiva 506642798, adiante designado por primeiro outorgante; -----

SEGUNDO: António Manuel de Estrela Sequeira,

e Paulo José de Jesus Rosa,

que outorgam na qualidade de Presidente e Vice Presidente da direção da Escuderia Castelo Branco, e em representação da mesma, com o NIPC 501771824, com sede na PC Rainha D. Leonor, 3, 6000-117 Castelo Branco, adiante designados por segundos outorgantes. -----

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal no primeiro caso e pela exibição dos seus cartões de cidadão, no segundo, bem como dos Estatutos e Ato de Posse dos Órgãos Estatutários da Escuderia Castelo Branco, que me foram apresentados. -----

Disse o Primeiro Outorgante **QUE:** -----

1. Em reunião de Câmara de Vila Velha de Ródão levada a efeito em 11/06/2021 foi aprovada a minuta do presente contrato de patrocínio desportivo, regulado pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, o Município tem atribuições nas mais diversas áreas, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor, proteção civil; -----
3. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.” -----
4. A Escuderia Castelo Branco é uma pessoa coletiva de Direito Privado sem fins lucrativos, de natureza desportiva, cultural e recreativa, tem por fins e objetivos principais a promoção e o desenvolvimento dos desportos motorizados, bem como o fomento e a realização de atividades culturais e recreativas; -----
5. Nestes termos, vem celebrar com a representada dos segundos outorgantes o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio para a realização do **Rali de Castelo Branco**, prova inscrita no Campeonato de Portugal de Ralis, promovido pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e que decorrerá dia 12 de junho de 2021, em Vila Velha de Ródão. -----

SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total **7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros)**, a qual será paga após a realização do Rali de Castelo Branco. -----

TERCEIRA

(Apoio não financeiro)

1. O Município, para além do apoio financeiro referido na cláusula anterior, prevê que o valor global estimado com as obrigações elencadas na cláusula QUARTA e a suportar pelo Município, seja de **4.994,61€ (quatro mil novecentos e noventa e quatro mil e sessenta e um euros)**. -----
2. Caso, por qualquer motivo, a prova não venha a realizar-se, a segunda outorgante fica obrigada a restituir integralmente o valor referido no número anterior, o que será feito no prazo de 30 dias da data em que a prova deveria ter sido realizada. -----

QUARTA

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. A 1.^a Outorgante, na área do concelho de Vila Velha de Ródão, compromete-se a colaborar com a segunda outorgante na limpeza dos caminhos de circulação de ambas as provas. -----
2. É da responsabilidade da 1.^a Outorgante a manutenção das estradas por onde passarem os veículos do Rali Castelo Branco. -----
3. É de a responsabilidade da 1.^a Outorgante suportar todos os custos e encargos decorrentes da contratação de Autoridades Policiais (GNR), bem como os meios de segurança - Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, para o evento supra identificado, cujo encargo está referido no n.º 2 da cláusula Terceira. -----
4. É ainda da responsabilidade da 1.^a OUTORGANTE disponibilizar o espaço físico em outdoor's de 8m x 3m, destinados à divulgação da referida prova.

QUINTA

(Obrigações da segunda outorgante)

É da responsabilidade da 2.^a OUTORGANTE garantir: -----

- a) A Organização Desportiva e logística do evento; -----
- b) Que seja colocada nas áreas utilizadas a sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes; -----

- c) Indicar ao 1.ª OUTORGANTE - após a realização dos eventos - os locais, no Concelho de Vila Velha de Ródão, que necessitem de intervenção, para que as estradas fiquem devidamente limpas por forma a evitar quaisquer acidentes. -

SEXTA

(Revisão do contrato)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostra estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público. -----

SÉTIMA

(Alterações e Omissões)

- 1- As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento da Câmara Municipal. -----
- 2- Os casos não previstos no presente protocolo serão regulados por acordo de ambos os outorgantes, a alcançar através dos respetivos órgãos competentes. -----

OITAVA

(Vigência)

O presente acordo vigorará desde a data da sua assinatura até 30 dias depois da realização do evento **Rali de Castelo Branco**. -----

NONA

(Rubricas e compromisso)

O encargo relativo ao encargo financeiro previsto na cláusula segunda está assegurado no orçamento do ano em curso, onde será suportado pelas rubricas 0102040701, 010206020305 e 0102020225, tendo sido efetuado os compromissos n.º 741/2021, 742/2021 e 743/2021; -----

DÉCIMA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro na redação atual. ---

DÉCIMA-PRIMEIRA

(Publicação)

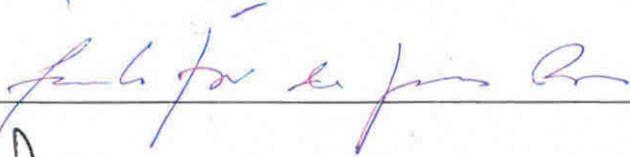
O presente contrato será publicado na página eletrônica do Município, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º D.L. 273/2009 de 1 de outubro na redação atual. -----

A Escuderia Castelo Branco tem a sua situação contributiva perante a segurança social e perante a AT, de acordo com declarações entregues. -----

Feito e assinado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um dos exemplares. -----

O primeiro outorgante: 

Os segundos outorgantes: 



O oficial público

